

**TERMO DE CONTRATO N.º 006/2021**

**TERMO DE CONTRATO, PARA SERVIÇOS DE CONSERTO DE 02 (DOIS) NOBREAKS DE MODELO BRT50 V.2 DE FABRICANTE RTA AVARIADOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 60 BATERIAS DA PRODAM, CELEBRADA ENTRE PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A EMPRESA RTA – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (14/06/2021), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5, inscrição municipal n.º 673801 e C.N.P.J. n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. **LINCOLN NUNES DA SILVA**, brasileiro, união estável, administrador, portador da Cédula de Identidade n.º 0748852-1 SSP/AM e do CPF n.º 033.699.748-51, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração PRODAM, datada de 30/11/2020, e registrada na JUCEA/AM, em data de 18/12/2020, sob o nº 108579, e de outro lado, a **RTA – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA** doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado De São Paulo em 2 de outubro de 2011, sob o n.º 419.984/11-2, inscrição no C.N.P.J do Ministério da Fazenda n.º 07.604.035/0001-89, inscrição estadual n.º 148.355.281.111, inscrição municipal n.º 3.447.420-0, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIS LOPES BUENO**, brasileiro, casado, Tecnólogo de Processos, portador da cédula de identidade RG n.º 18.568.220-0 SSP/SP e CPF/MF n.º 130.721.488-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo - SP, e Tendo em vista o que consta do **Processo de Inexigibilidade n.º 003/2021, Portaria n.º 125/2021 e ordem de serviço n.º 007/2021 - DIRAF**, devidamente homologada em 31/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas Nº 34.514 datado de 01/06/2021, tudo em conformidade com a Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto nº 10.024, de 20.09.2019 Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual nº 21.178, de 27.09.2000, Decreto Estadual nº 24.818, de 27.01.2005, e alterações e RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, aplicando-se subsidiariamente as disposições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus Anexos, resolvem as partes celebrar o presente Contrato, doravante simplesmente denominado “**CONTRATO**”, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de conserto de 02 (dois) nobreaks de modelo BRT50 v.2 de fabricante RTA avariados, fornecimento e instalação de 60 baterias da PRODAM.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

2.1 O sistema ininterrupto de energia em objeto da empresa é composto por duas unidades de UPS, descritas conforme especificação abaixo:

a) Descrição dos Nobreak 01.

Item	Descriutivo	Quantidade
01	RTA-BRT50-V2 de 50 KVA e número de série PC027	01
02	Banco de baterias de Nobreak 01	30 baterias

b) Descrição dos Nobreak 02

Item	Descriutivo	Quantidade
01	RTA-BRT50-V2 de 50 KVA e número de série PC028	01
02	Banco de baterias de Nobreak 02	30 baterias

- 2.2 A CONTRATADA deverá realizar o reparo ou substituição dos itens descritos no relatório de execução de serviços que descrevem os defeitos e itens avariados nos equipamentos. As novas peças deverão ser originais e nunca usadas.
- 2.3 Para o caso de não haver peças mais produzidas, fica permitida a realização de retrofit nos equipamentos de tal forma que a condição final de funcionamento seja igual ou superior a atual. Toda e qualquer alteração na configuração dos equipamentos não poderá de forma alguma diminuir a confiabilidade, segurança e características dos equipamentos originais.
- 2.4 Após conserto dos equipamentos no local ou na fábrica, eles deverão passar por todos os testes inerentes a validação de todas as funções dos equipamentos e o fornecedor deverá enviar o relatório de resultado dos testes para a CONTRATANTE.
- 2.5 A CONTRATADA também realizará a instalação das baterias dos equipamentos e realizará os testes de falta de energia e entre outros que garantam o funcionamento pleno da solução (nobreak+bateria).
- 2.6 O fornecimento das baterias deve atender aos seguintes critérios descritos a seguir. Todas as características a seguir foram realizadas com o intuito de atender a especificação do fabricante do nobreak RTA:

- a) Bateria selada estacionária:
  - o Quantidade: 60 (30 para cada banco de baterias)
- b) Características gerais:
  - o Tipo: Bateria selada estacionária;
  - o Autonomia: 50 Ah;
  - o Tensão por bateria: 12 V;
  - o Tensão de flutuação: 13,2 a 13,8 V a 25°C;
  - o Tensão de carga/equalização: 14,4 a 15,5 V a 25°C;
  - o Terminal “L” de chumbo;
  - o Dimensões: 210 x 175 x 175 mm;
  - o Deve possuir indicador de teste visual;
  - o Certificação na Resolução Anatel nº 379.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1. O valor Global estimado do presente contrato é de R\$ 104.200,00 (cento e quatro mil e duzentos) e será pago conforme descrito:
- 4.2. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal, boleto eletrônico ou através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por esta indicada e deverá ser parcelado em 03 vezes nas seguintes condições:
  - a) Primeira parcela: 30 dias após a emissão da Autorização de Execução do Serviço;
  - b) Segunda parcela: 30 dias após a conclusão dos serviços e entrega dos equipamentos;
  - c) Terceira parcela: 30 dias após o pagamento da segunda parcela.
- 4.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar, a nota fiscal de fatura dos serviços, emitida e entregue na sede da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento, que ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço mediante comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o FGTS.
- 4.4 Quando houver ressalva no atesto dos serviços pela Fiscalização ou gestão, no que concerne à execução do objeto do **CONTRATO**, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à **CONTRATADA**, até que sejam sanados os vícios detectados.
- 4.5 Para a efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as condições previstas no Edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

## CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO

5.1 Não se aplica neste contrato a cláusula de reajustamento da Política Econômica Federal, que atualmente prevê periodicidade anual de reajuste.

## CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1 O prazo de entrega deverá ser no máximo de 75 (setenta e cinco) dias consecutivos, a serem contados a partir da emissão de Autorização de Execução de Serviços, salvo se a empresa CONTRATADA apresentar justificativa para data de entrega superior a proposta.
- 6.2 O recebimento e a aceitação dos serviços, objeto do presente Contrato, serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO, mediante Termo Circunstaciado, assinado pelas partes, e dar-se-á da seguinte forma:
  - 6.2.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da comunicação feita pela CONTRATADA, por escrito, informando a conclusão dos serviços, desde que tenham sido realizados com sucesso todos os testes necessários nos nobreaks instalados. A CONTRATADA deverá cientificar à Fiscalização acerca da data de realização dos testes, para acompanhamento;
  - 6.2.2 Definitivamente, em até 20 (vinte) dias úteis após vistoria por fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, de sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos e na proposta apresentada.
- 6.3 Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO ficará suspenso até o saneamento das improbidades detectadas.
- 6.4 Após instalados na PRODAM, os equipamentos e as 60 (sessenta) baterias deverão ser submetidos a testes comuns como simulação de falta de fornecimento de energia elétrica e outros testes de campo a serem determinados pela CONTRATADA.
- 6.5 Não será considerado recebido se os equipamentos e/baterias forem entregues com as especificações técnicas diferentes da original que prejudiquem o sistema elétrico da CONTRATANTE, como por exemplo: nível de tensão, frequência, harmônicos e outros parâmetros elétricos com valores que prejudiquem a PRODAM.
- 6.6 A CONTRATADA terá o prazo para providenciar substituição dos equipamentos e baterias recusados. Neste caso, a CONTRATANTE terá novo prazo para atestar a conformidade dos produtos.
- 6.7 A entrega dos equipamentos e baterias deverá ser realizada no horário de 08:00 as 16:00, segunda-feira a sexta-feira.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **14/06/2021 até 13/06/2022**, podendo ter a sua duração prorrogada, se conveniente para a Administração, nos termos do que dispõe o art. 71, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

## CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão por recursos financeiros próprios da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

- 9.1 Os serviços e as baterias que são o objeto deste Contrato serão garantidos pelo prazo de **12 (doze) meses**, na forma da Lei, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo **Termo de Garantia**.
- 9.2 Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços e/ou substituição de baterias, objeto deste Termo de Referência, sempre que houve solicitação, e sem ônus por parte da CONTRATANTE.
- 9.3 O recebimento, provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais, durante o período de garantia descrito.
- 9.4 A garantia deverá contemplar a substituição de peças quando aplicável.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 O objeto deverá ser executado respeitando as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, devidamente aprovadas pelas autoridades competentes;
- 10.2 Escolher os materiais técnicos de boa qualidade e em conformidade com os preços praticados no mercado;
- 10.3 Fornecer, sempre que solicitado pela PRODAM, todas as informações e documentação referentes ao desenvolvimento dos trabalhados relacionados com o objeto;
- 10.4 Cumprir, fielmente, o que estabelece os itens e as condições do Presente Contrato;
- 10.5 Executar todas as substituições de peças ou alterações necessárias para o conserto dos equipamentos. Os custos para as substituições de peças, alterações, transporte e quaisquer outros custos devem estar contemplados em na proposta comercial da CONTRATADA;
- 10.6 Fornecer e instalar 60 baterias de 50 Ah/12 V VRLA para os equipamentos. Sendo 30 baterias pertencentes a cada nobreak;
- 10.7 Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, obrigações trabalhistas, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários a perfeita execução do objeto deste CONTRATO, inclusive quanto a criação de novos encargos, ficando a PRODAM excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, previdenciária, trabalhista ou tributária;
- 10.8 Possuir disponibilidade financeira para cumprir todas as obrigações sociais e previdenciárias de seus empregados, a serem assumidas no CONTRATO, de acordo com o previsto na Lei n.º 13303/16;

- 10.9 Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de segurança e/ou proteção individual ou coletiva, especialmente aqueles utilizados sob condição rotineira, tais como luvas, botas, capacete, e outros similares, quando exigidos pelas normas trabalhistas, bem como todos os treinamentos necessários como NR-10 e outros quando aplicáveis;
- 10.10 Comunicar aos órgãos competentes, imediatamente, qualquer acidente de trabalho, em cumprimento às normas de proteção e segurança do trabalhador, cabendo à CONTRATADA responder pelos direitos trabalhistas e de segurança de seu empregado;
- 10.11 A CONTRATADA é a única responsável por acidentes de trabalho decorrentes da execução de seus serviços, não cabendo à CONTRATANTE responder, solidariamente ou financeiramente, por quaisquer eventualidades;
- 10.12 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações a serem assumidas no CONTRATO;
- 10.13 Comunicar de forma escrita, todas as ocorrências anormais verificadas, acrescendo todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias;
- 10.14 Permitir ao representante da CONTRATANTE fiscalizar, acompanhar, avaliar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito;
- 10.15 Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- 10.16 Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- 10.17 Designar 01 (um) preposto para gerenciar, operacionalmente, seus empregados, bem como receber as comunicações, por parte da CONTRATANTE, das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços;
- 10.18 Indicar todos os meios de contato com o preposto designado e assegurar a sua disponibilidade durante o horário das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira e, eventualmente, nos fins de semana e feriados;
- 10.19 Manter pessoal, em serviço, devidamente identificado com crachás, com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal durante as visitas a PRODAM;
- 10.20 Afastar dos serviços, qualquer empregado da CONTRATADA que, comprovadamente e por recomendação da Fiscalização do CONTRATO, venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica, causando embaraço à boa execução do objeto contratual;
- 10.21 Participar, por meio de seus representantes, das reuniões agendadas pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1 Providenciar a realização de audiência inaugural do CONTRATO, com a apresentação das obrigações das partes, apresentação dos materiais e equipamentos, por parte da CONTRATADA, e aprovação por parte da CONTRATANTE. Todos devidamente registrados em ata;

Rua Jonathas Pedrosa, nº 199,  
Pça. 14 de Janeiro, Manaus-AM  
CEP 69020-110  
SAC-PRODAM: 0800-092-2626/2121-6500  
[www.prodam.am.gov.br](http://www.prodam.am.gov.br)



- 11.2 Designar, formalmente, colaboradores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
- 11.3 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias a regular execução do CONTRATO;
- 11.4 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do CONTRATO;
- 11.5 Agendar reuniões e/ou vistorias com a CONTRATADA sempre que julgar necessário;
- 11.6 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente uniformizados e identificados através de crachás, às suas dependências para execução dos serviços;
- 11.7 Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela CONTRATANTE para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 11.8 Acompanhar a CONTRATADA nos ensaios necessários e proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pela PRODAM;
- 11.9 Prestar informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela CONTRATADA;
- 11.10 Recusar o recebimento do objeto em qualquer uma de suas etapas que não esteja de acordo com as condições e as exigências especificadas, solicitando a devida correção;
- 11.11 Comunicar, formalmente, à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 11.12 Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.13 Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação dos serviços, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;
- 11.14 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- 11.15 Receber provisória e definitivamente o objeto nas formas definidas, atestando o recebimento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS**

- 12.1 Para o não cumprimento do prazo previsto para conclusão do objeto contratado, será aplicada multa diária de 1% do valor global a cada dia de atraso, após o exercício da ampla defesa e do contraditório.
- 12.4 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS**

- 13.1 A **CONTRATADA**, notificada da sanção que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia;

13.2 Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre com efeito suspensivo:

- i. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
- ii. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
- iii. Form pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.

13.3 A autoridade competente, ouvida a **FISCALIZAÇÃO**, decidirá pela procedência ou não do Recurso. A decisão deverá ser comunicada à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

14.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

14.1.1 UNILATERALMENTE, pela **CONTRATANTE** em razão:

- 14.1.1.1 do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - 14.1.1.2 do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - 14.1.1.3 da lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - 14.1.1.4 do atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
  - 14.1.1.5 da paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
  - 14.1.1.6 da subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no contrato ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do contrato;
  - 14.1.1.7 do desatendimento das determinações regulares da **FISCALIZAÇÃO** ou de seus superiores;
  - 14.1.1.8 do cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor ou Fiscal do contrato;
  - 14.1.1.9 da decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - 14.1.1.10 da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - 14.1.1.11 de alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
  - 14.1.1.12 de interesse público, ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
- 14.1.2 AMIGAVELMENTE pelas partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- 14.1.3 JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.

- 14.2 A rescisão de que trata o item 14.1.1 desta cláusula, será determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, não cabendo à **CONTRATADA** indenização de qualquer natureza.
- 14.3 A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.
- 14.4 A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo administrativo.
- 14.5 Qualquer um desses casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o CONTRADITÓRIO e a AMPLA DEFESA.
- 14.6 Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
- 14.7 A **CONTRATADA** DEVERÁ se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas neste Contrato e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

- 15.13 As causas de rescisão previstas neste Instrumento acarretam, no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:
- i. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
  - ii. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou resarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;
  - iii. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES DO PRESENTE CONTRATO**

- 16.1 O Presente Contrato poderá ser alterado conforme artigo 81 da lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016.
- 16.2 As alterações poderão ser realizadas por Termos Aditivos.
- 16.3 Nenhuma alteração poderá ser realizada sem o acordo da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, vedado a alteração que viole a obrigação de licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CONTROLE**

- 17.1 A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente contrato via sistema ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOCUMENTAÇÃO**

- 18.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive na possibilidade de renovação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA MATRIZ DE RISCOS

19.1 Nos termos do art. 42, inciso X da Lei Federal no 13.303, de 01 de julho de 2016, aplica-se a este contrato os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência:

Descrição	Impacto	Responsável	Prazo p/ ajustes	Tratativa / Penalidade
Ausência de documentação legal durante a entrega do objeto	Alto	Contratada ou Contratante	72h	Sanções conforme TR, Contrato e/ou legislação em vigor.
Equipamento ou Serviço e/ou bateria em desconformidade com as especificações do TR	Alto	Contratada	72h	Solicitar substituição de produtos diferentes do solicitado no edital ou refazimento dos serviços.
Equipamento e/ou bateria com defeito	Alto	Contratada	Imediato	Troca do produto
Não cumprimento de cláusulas contratuais	Alto	Contratada ou Contratante	72h	Sanções conforme TR, Contrato e/ou legislação em vigor.
Descumprimento do prazo de entrega	Médio	Contratada	72h	Sanções conforme TR, Contrato e/ou legislação em vigor.
Denúncia de falha no atendimento em garantia	Médio	Contratada	Imediato	Sanções conforme TR, Contrato e/ou legislação em vigor.
Cobranças indevidas	Baixo	Contratada	No ato do faturamento	Glosa no valor do serviço não executado.

#### 19.2 Legenda:

- a) Impacto alto: suspensão total do serviço por um turno ou mais. A PRODAM poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.
- b) Impacto médio: somente parte dos serviços ou parte dos clientes será afetada pela falta da prestação do serviço ou pela falha na prestação do serviço. A PRODAM poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper os serviços mais críticos. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.
- c) Impacto baixo: o serviço poderá sofrer atraso, mas não será interrompido. A PRODAM não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.

- 19.3 Quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei 13.303/16 (Lei das Estatais), não há, identificada neste Termo de Referência, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado.
- 19.2 Os Gestores e fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

- 20.1 O foro do presente contrato é o da capital do Estado do Amazonas, com expressa renúncia dos contratantes de qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

- 21.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, pelas normas de Direito Privado e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM e demais normas aplicáveis.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

- 22.1 A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na forma do artigo 31 da Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

- 23.1 O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, inclusive nos casos omissos, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.
- 23.2 As partes declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

23.3 De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 14 de junho de 2021

**Pela CONTRATANTE**

**Lincoln Nunes da Silva**  
Diretor-Presidente

**Pela CONTRATADA**

**André Luis lopes bueno**  
Representante Legal

**REVISÃO E APROVAÇÃO:**  
**Assessor Jurídico**

terça-feira

22

jun/2021

DIÁRIO  
ESTADO DO AMAZONAS



OFICIAL

Número 34.527 | Ano CXXVIII  
[www.imprensaoficial.am.gov.br](http://www.imprensaoficial.am.gov.br)

# Estado eleva receita e reduz dívida consolidada em meio a crise econômica

*Resultados positivos no primeiro quadrimestre deste ano refletem melhoria na gestão de contas públicas do governo estadual*

Redução da dívida consolidada do estado, aumento da receita corrente líquida, maior investimento em saúde e crescimento no repasse aos municípios. Estes foram alguns dos dados trazidos pela Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz-AM) em reunião virtual de apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do Amazonas do primeiro quadrimestre de 2021, na Assembleia Legislativa do Estado (Aleam).

A despeito da pandemia, que teve grande repercussão no setor econômico, o estado conseguiu aumentar, de acordo com os dados da Sefaz-AM, a Receita Corrente Líquida do Amazonas em 13% no primeiro quadrimestre, ao comparar com o mesmo período do ano passado, como resultado da melhor gestão das contas públicas.

Em 2021, foram arrecadados R\$ 7,356 bilhões até abril, R\$ 826 milhões a mais que no ano passado, quando a receita, até o período, foi de R\$ 6,530 bilhões. O bom desempenho da arrecadação tributária do estado é resultado, sobretudo, do fortalecimento da gestão fiscal e da promoção de ajustes tributários sem aumento de carga para o contribuinte, além de fatores externos da conjuntura econômica, como o bom desempenho da indústria, como explica o secretário de Fazenda, Alex Del Giglio.

"A arrecadação foi ascendente nesse 1º quadrimestre e temos uma perspectiva de fechar o 1º semestre com um crescimento nominal da receita tributária da ordem de 20%. O principal setor que impulsionou o resultado foi o industrial. O setor comercial e de serviços estão se recuperando gradativamente", comentou o secretário.

Ainda de acordo com o relatório, a porcentagem da dívida consolidada do estado diante da Receita Corrente Líquida reduziu drasticamente, caindo de 45,8%, até o primeiro quadrimestre de 2020, e chegando ao patamar de 38,8%, no mesmo período em 2021. Em números ab-



**Investimento em saúde também teve aumento, passando de R\$ 970 milhões para R\$ 1,07 bilhão, respectivamente de janeiro a maio de 2020 e de 2021**

solutos, a dívida de R\$ 6,814 bilhões até abril de 2020 reduziu para R\$ 6,616 bilhões em 2021.

## Mais repasses

Outro resultado positivo foi o aumento do repasse aos municípios, que também vivem grandes desafios no enfrentamento do coronavírus. Até abril de 2020 foram repassados R\$ 902 milhões aos entes municipais. Já em 2021, esse

valor subiu para R\$ 1,009 bilhão, o que representa R\$ 107 milhões a mais, uma variação de 12%.

Em virtude dos esforços para o combate à pandemia no estado, também houve significativo aumento no investimento em saúde por parte do Governo do Estado. Até abril de 2020 foram investidos R\$ 970 milhões no setor, e em 2021, no mesmo período de comparação, mais de R\$ 1,07 bilhão foram investidos na saúde.

"O Estado vem conseguindo realizar uma gestão fiscal que permite o enfrentamento da crise sem precedentes que atravessamos. Conseguimos garantir não apenas o funcionamento dos serviços públicos e o pagamento em dia dos servidores públicos, num momento de maior investimento na saúde, como também o adiantamento do 13º salário, que ajuda a movimentar a economia local", declarou o secretário, que prevê ainda que o estado atinja, já no ano que vem, o índice Capag A, que analisa a capacidade de pagamento dos estados pelo Tesouro Nacional.

abaixo relacionados para comporem a Comissão Eleitoral Local que terão a incumbência de supervisionar o processo de eleição para o cargo de Coordenador de Curso Regular da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESA/UEA, além de servir de instância recursal.

Nº	NOME	FUNÇÃO
1	DANIELSON GUEDES PONTES	PRESIDENTE
2	WAGNER FERREIRA MONTEIRO	MEMBRO TITULAR DOCENTE
3	MICHELLA LIMA LASMAR	MEMBRO TITULAR DOCENTE
4	ANDRÉ LUIZ MACHADO DAS NEVES	MEMBRO TITULAR DOCENTE
5	JOSÉ FERNANDES DE SOUZA VIANA	MEMBRO TITULAR DOCENTE
6	SÂMIA FEITOSA MIGUEZ	MEMBRO SUPLENTE DOCENTE
7	ANDERSON IURAS	MEMBRO SUPLENTE DOCENTE
8	MÔNICA NUNES DE SOUZA SANTOS	MEMBRO SUPLENTE DOCENTE
9	CLEISIANE XAVIER DINIZ	MEMBRO SUPLENTE DOCENTE
10	LÍVIA MELO ARRUDA CUNHA	MEMBRO SUPLENTE DOCENTE
11	SARA JÉSSICA TEIXEIRA DE ANDRADE	MEMBRO TITULAR TÉCNICO
12	CLAUDIA PATRÍCIA DA SILVA CHAVES	MEMBRO SUPLENTE TÉCNICO
13	HUGO NEPOMUCENO ROCHA	MEMBRO TITULAR DISCENTE
14	VINICIUS MEDEIROS A. DE MEIRA LINS	MEMBRO SUPLENTE DISCENTE

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de junho de 2021.

(\*) Republicada por haver saído com incorreções no DOE do dia 02/06/2021

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA  
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 48470

## Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

PRODAM S.A.

### Extrato do Contrato N.º 004/2021

Fundamento: Processo de Inexigibilidade nº 001/2021

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de Sistemas Ininterruptos de Energia, do inglês UPS, sem o fornecimento de peças.

Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.

Contratada: EATON Industria e Comercio de Produtos Elétricos e serviços.

Valor mensal: R\$ 2.118,84 (dois mil cento e dezito reais e oitenta e quatro centavos).

Valor Global: R\$ 25.426,08 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oito centavos).

Vigência: 11/06/2021 a 10/06/2022.

Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 22 de junho de 2021.

LINCOLN NUNES DA SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 48422

PRODAM S.A.

### Extrato do Contrato N.º 005/2021

Fundamento: Pregão Eletrônico n.º 05/2021

Objeto: Prestação de serviço de locação de máquina impressora, copiadora e digitalizadora, incluindo o fornecimento de assistência técnica especializada e autorizada (manutenção preventiva e corretiva) e suprimentos,

pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), Ata nº 03/2021 para atender a PRODAM S.A.

Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.

Contratada: Amazonas Copiadora Ltda. - AMAZONCOPY.

Valor Global estimado: R\$ 129.198,00 (cento e vinte e nove mil, cento e noventa e oito reais).

Vigência: 11/06/2021 a 10/06/2022.

Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 22 de junho de 2021

LINCOLN NUNES DA SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 48423

PRODAM S.A.

### Extrato do Contrato N.º 006/2021

Fundamento: Processo de Inexigibilidade nº 003/2021

Objeto: Prestação de serviços de conserto de 02 (dois) nobreaks de modelo BRT50 v.2 de fabricante RTA avariados, fornecimento e instalação de 60 baterias da PRODAM.

Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.

Contratada: RTA - Comércio e Serviços de Assistência Técnica Ltda.

Valor Global: R\$ 104.200,00 (cento e quatro mil e duzentos reais).

Vigência: 14/06/2021 a 13/06/2022.

Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 22 de junho de 2021

LINCOLN NUNES DA SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 48425

## Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

### EXTRATO - 5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 336-1/2019

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 336-1/2019; Processo: 111/2019(Pregão Presencial n.º 024/2019-AADC);Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Ômega Serviço de Manutenção Comércio e Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda - EPP (CNPJ 09.665.658/0001-97);Objeto: Prorrogação da vigência contratual até 30/06/2022, com aporte e reajuste anual; Valor: R\$ 55.633,23 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e três centavos) Cobertura Orçamentária: CG 07/2020;Fundamento Legal: Art. 57, II c/c art. 65,II,'d' e art. 79, II, todas da Lei 8.666/1993;Data de Assinatura: 18/06/2021.

EDVAL MACHADO JÚNIOR

Presidente

Protocolo 48379

### AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

A PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021 - AADC, MENOR VALOR GLOBAL para CONTRATAÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL - SOB DEMANDA, para atender as necessidades dos espaços culturais apoiados e administrados por esta Agência Amazonense De Desenvolvimento Cultural - AADC.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos da ATA do PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021 - AADC, que declarou vencedora e adjudicou o objeto à empresa: CONQUISTA SERVIÇOS DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS EIRELI - CNPJ: 08.150.749/0001-27, pelo valor de R\$ 703.000,00 (setecentos e três mil reais).

CONVOCAR o responsável legal da empresa acima citada, para assinar o Contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do